

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR.

ATA DA 46ª SESSÃO, EM 9 DE JULHO DE 1965.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. MINISTRO DR. WASHINGTON VAZ DE NELLO.

PROCURADOR-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, O EXMO. SR. DR. FERNANDO MOREIRA GUIMARÃES, SUB-PROCURADOR.

SECRETÁRIA, A SRA. DRA. ILKA DUQUE ESTRADA BASTOS, VICE-DIRETORA GERAL.

Compareceram os Exmos. Srs. Ministros Almirante-de-Esquadra José Espindola, General-de-Exercito Floriano de Lima Brayner, Dr. João Romeiro Neto, Dr. Orlando Moutinho Ribeiro da Costa, General-de-Exercito Olympio Mourão Filho, General-de-Exercito Pery Constant Bevilaqua, Tenente-Brigadeiro Armando Perdigão, e os Exmos Srs. Ministros convocados Dr. Waldemar Tôres da Costa e Major - Brigadeiro Antonio Alves Cabral.

Deixou de comparecer à sessão, o Exmo. Sr. Ministro Almirante-de-Esquadra Diogo Borges Fortes, com causa justificada.

Acham-se licenciados, os Exmos. Srs. Ministros Dr. Octávio Murgel de Rezende e Tenente-Brigadeiro Vasco Alves Secco.

Às treze horas, havendo número legal, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate, foi aberta a sessão anterior.

* * *

Foram, a seguir, relatados e julgados os seguintes processos:

H A B E A S - C O R P U S

=====

Nº 27.782 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Mourão Filho. Paciente: Nery Reis de Almeida, civil. Impe-
trante: José Quarto de Oliveira Borges, advogado. -
- Concederam a ordem, para ser pôsto em liberdade;
por incompetência da Justiça Militar, unânimemente.
(PRESIDÊNCIA DO EXMO SR MINISTRO ALM ESQ JOSÉ ESPÍN-
DOLA).

A P E L A Ç Õ E S

=====

Nº 34.576 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Ribeiro da Costa. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Mourão Filho. Apelante: Ubirajara Arantes Ferreira, civil, con-
denado a 7 anos de reclusão, incurso no art. 229, do
CPM, por desclassificação. Apelada: A sentença do CPJ
J da 3ª Aud. da 1ª R.M. - Deram provimento a apela-
ção, em parte, para reduzir a pena a 3 anos de reclu

(Cont. da ata da 46ª Sess., em 9/VII/965)

são, como incurso no art. 229, § 1º, do C.P.M., unânime-
mente.

R E P R E S E N T A Ç Ã O

=====

- Nº 704 - Rio Grande do Sul. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Brayner. - O Dr. Promotor da 2ª Aud. da 3ª R. M. pede seja decretada a extinção da ação penal, pela prescrição, nos autos do I.P.M. mandado instaurar pelo Sr. Comandante do 1º R.C., e do qual foi encarregado o 2º Tenente Osmar Olhinto Moller. - Julgaram extinta a ação penal, pela prescrição, unânime-
(PRESIDENCIA DO EXMO SR MIN ALM ESQ JOSÉ ESPÍNDOLA).

CORREIÇÃO PARCIAL

=====

- Nº 814 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Pery Bevilaqua. - O Dr. Promotor da 1ª Aud. de Marinha re-
quer Correição Parcial nos autos do I.P.M. em que fi-
guram como indiciados Ruy Mauro de Araujo Marini, ~~civil~~
e outros. - Deferiram a Correição, para que baixem
os autos à Auditoria, para que seja restabelecida a
ordem processual em todos os seus termos, contra o
voto do Exmo. Sr. Min. Gen. Ex. Pery Bevilaqua, que
indeferia, para confirmar o despacho, com remessa dos
autos à Justiça Comum.

A P E L A Ç Õ E S

=====

- Nº 34.674 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Waldemar Tôr-
res. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Pery Bevila-
qua. Apelante: Frederico Celso Gall, Cabo da Aeronau-
tica, condenado a 3 meses de prisão, incurso no art.
156, do CPM, por desclassificação. Apelada: A senten-
ça do CPJ, para a Aeronautica, da 1ª Aud. da 2ª R.M.-
- Deram provimento a apelação, para absolver o acu-
sado, contra o voto do Exmo. Sr. Min. Ten. Brig. Ar -
mando Perdigão, que confirmava a sentença.

- Nº 34.685 - Minas Gerais. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Waldemar
Tôrrés. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Mourão Fi-
lho. Apelantes: Waldomiro Gomes da Silva, Sd. do E-
xército, condenado a 2 anos e 2 meses de reclusão, in-
curso nos arts. 208 e 198, combinados com o art. 66,
§ 2º, tudo do CPM, e Walter Machado Sáviao, Sd. do
Exército, condenado a 2 anos de prisão, incurso no
art. 198, § 4º, incs. II e V, combinado com o art. 62
inc. I, tudo do CPM. Apelada: A sentença do CPJ da
Aud. da 4ª R. M. - Confirmaram a sentença apelada,
unânime-
mente.

(Cont. da ata da 46ª Sess., em 9/VII/1965)

I N Q U É R I T O

=====

- Nº 108 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. José Espíndola. - I.P.M. mandado instaurar em São Paulo, para apurar irregularidades nas compras realizadas pela Comissão de Diretoria Geral de Material Belico/ e da Diretoria de Motomecanização, no ano de 1962, em que figuram como indiciados o General-de-Brigada R/1 Syrtho de Andrade Nino, Tenente-Coronel I.E. Belmiro Albano Raymundo, Major Eng. Luiz Castelliano de Luce na e o Capitão Q.O. Antonio Ignacio Nunes. - Mandaram arquivar, com relação ao General-de-Brigada Syrtho de Andrade Nino e determinaram a baixa dos autos a Auditoria, para exame quanto aos demais indiciados, unânimemente.

CORREIÇÃO PARCIAL

=====

- Nº 825 - Paraná. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Ribeiro da Costa. - O Dr. Promotor da Auditoria da 5ª R.M. requer Correição Parcial nos autos do I.P.M., instaurado na mesma Região, em que figuram como indiciados Linesio Laus e outros, como incursos nos arts. 2º, 3º, 24, 40 e 41, da L.S.N. - Não tomam conhecimento da Correição, unânimemente. Os Exmos. Srs. Mins. Dr. Ribeiro da Costa, Gen. Ex. Pery Bevilaqua e Maj. Brig. Alves Cabral não tomavam conhecimento e remetiam os autos a Justiça Comum, por incompetência da Justiça Militar.

A P E L A Ç Õ E S

=====

- Nº 33.846 - Rio Grande do Sul. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Waldemar Torres. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. José Espíndola. - Apelantes: A Promotoria da 3ª Aud. da 3ª R.M. e Nery Ramos de Mello, 3º Sgt. do Exército, condenado a 18 meses de prisão, incurso no art. 229, § 1º, ~~por desclassificação~~ ~~em~~ ~~concurso~~ ~~formal~~ com o art. 207, e combinado com o § unico do art. 35, tudo do CPM, aplicando-lhe a medida de segurança de internamento em casa de custódia/ e tratamento, pelo prazo mínimo de 1 ano. Apelada: A sentença do CPJ da 3ª Aud. da 3ª R.M. - Preliminarmente; decidiram aceitar os laudos existentes no processo. No mérito, deram provimento a apelação da defesa, para absolver, com a medida de segurança por 3 anos, contra os votos dos Exmos. Srs. Mins. Dr. Waldemar Torres, Alm. Esq. José Espíndola, Dr. Ribeiro da Costa e Gen. Ex. Pery Bevilaqua, que condenavam a 14 meses de prisão, como incurso no art. 241, por desclassificação, com a medida de segurança.

- Nº 34.623 - Minas Gerais. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Mourão Filho. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Waldemar Torres. Apelante: Adonel Gomes Rodrigues, Sd. do Exército, condenado a 6 meses e 20 dias de prisão, in

(Cont. da ata da 46ª Sess., em 9/VII/965)

curso no art. 163, combinado com o art. 64, inc. I; tudo do CPM. Apelada: A sentença do CJ do 12º R. I. - Deram provimento, em parte, para reduzir a pena a 6 meses, unânimemente.

Nº 34.670 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Mourão Filho. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Romeiro Neto. Apelante: Elias Barbosa Soares Monteiro, Sd. do Exército, condenado a 12 meses de prisão, incurso no art. 163, combinado com o art. 62, inc. I, tudo do CPM. Apelada: A sentença do CJ do Batalhão de Depósito de Munições. -- Deram provimento, em parte, para reduzir a pena a 6 meses, unânimemente.

Nº 34.482 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Mourão Filho. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Romeiro Neto. Apelante: A Promotoria da 1ª Aud. da 2ª R.M. Apelada: A sentença do CJ do 2º G.C.Au.A.Aé., que absolveu Ademár Lopes, Sd. do Exército, do crime previsto no art. 159, do CPM. - (Julgamento em sessão secreta).

Nº 34.507 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Maj. Brig. Alves Cabral. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Ribeiro da Costa. Apelante: Moacir Soares de Araújo, Sd. do Exército, condenado a 8 meses de prisão, incurso no art. 163, do CPM, Apelada: A sentença do CJ do Regimento-Escola de Infantaria. - Deram provimento, em parte, para reduzir a pena a 6 meses, unânimemente.

* * *

A sessão foi encerrada, com os seguintes processos em mesa:

A P E L A Ç Õ E S

34.696 (WT/BF) - 34.663 (RN/BF) - 34.697 (RC/LB) - 34.657 (RN/LB)
 34.378 (AC/WT) - 34.648 (RN/BF) - 34.681 (RC/JE) - 34.711 (JE/WT)
 34.714 (LB/RN) - 34.689 (RN/LB) - 34.580 (RN/JE) - 34.447 (PB/RN)
 34.638 (PB/RN) - 34.639 (PB/RC) - 34.624 (PB/RN) - 34.538 (AC/RN)
 34.702 (AC/RC) - 34.530 (AC/RC) - 34.553 (AC/RC) - 34.692 (AC/WT)
 34.560 (AC/RN) - 34.569 (AC/WT) - 34.700 (WT/LB) - 34.695 (MF/RN)
 34.557 (MF/RN) - 34.677 (MF/WT) - 34.713 (MF/RC) - 34.718 (PB/RC)
 34.694 (PB/RC) - 34.649 (PB/RN) - 34.715 (BF/WT) - 34.722 (BF/RC)
 34.727 (LB/RC) - 34.676 (PB/RN) - 34.704 (PB/RN) - 34.667 (PB/WT)
 34.684 (PB/WT) - 34.712 (PB/WT) - 34.661 (PB/WT) - 34.686 (RC/PB)
 34.673 (MF/RC) - 34.708 (RN/LB) - 34.738 (RN/BF) - 34.698 (RN/MF)
 34.717 (JE/RC) - 34.746 (JE/RN) - 34.742 (RC/BF) - 34.732 (PB/WT)
 34.755 (PB/WT) - 34.761 (PB/RC) - 34.740 (PB/RC) - 34.734 (LB/RN)
 34.743 (LB/WT)

Correções Parciais: 826 (RN) - 828 (BF)

Representações: 705 (BF) - 703 (RN) - 701 (MF) - 708 (RN)

Recursos Criminais: 4.079 (RC) - 4.035 (RC) - 4.064 (RC)
 4.080 (RN) - 4.086 (RN) - 4.085 (RC)

Revisões Criminais: 1.022 (RN/JE) - 1.021 (WT/BF) - 1.015 (WT/LB)

(Cont. da ata da 46ª Sess., em 9/VII/1965)

H A B E A S - C O R P U S

=====

27.865 (JE) - 27.741 (MF) - 27.682 (PB) - 27.858 (PB)
27.841 (EB) - 27.821 (AC) - 27.795 (JE) - 27.790 (BF)
27.875 (RC) - 27.749 (MF) - 27.845 (BF) - 27.869 (RC)
27.871 (LB)

